CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui no Município de Alfenas o "Dia Municipal dos Motociclistas" e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Motociclistas", a ser comemorado durante a semana do dia 27 de julho de cada ano, sendo inserido no calendário oficial de festividades do Município de Alfenas/MG.

Art. 2º Esta homenagem recepciona e valoriza inúmeros trabalhadores, esportistas e companheiros de viagens, assim reconhecidos como motoboys, motociclistas, motoqueiros, trilheiros, dentre outros.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos em que se insere a presente Lei, poderá o Município articular-se com o apoio cultural e institucional para a realização de eventos durante a semana do dia 27 de julho de cada ano.

Art. 3º Os objetivos da data comemorativa que dispõe o artigo 1º acima são os seguintes:

I - Conscientizar sobre os riscos enfrentados por motociclistas e reduzir o número de acidentes no trânsito;

II - Proporcionar passeios, competições e exposições de motocicletas de vários modelos;

III - Promover eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos; e

IV - Fomentar a participação de associações de moto clubes, grupos de motociclistas ou outras entidades representativas de Alfenas e região, nas atividades alusivas ao dia/semana dos motociclistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677

Assinado de forma digital por JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677
Dados: 2025.02.14 11:12:32 -03'00'

JEFFERSON DOS REIS PADILHA (GUIGUI)
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Acontece que, a Lei Federal nº 15.006/2024, alterou o Código de Trânsito Brasileiro, para criar a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Motociclistas e instituir o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorada na semana que compreender o dia 27 do mês de julho, o qual foi instituído como o Dia Nacional do Motociclista.

Posto isto, nota-se que a data possui o propósito de aumentar a conscientização sobre os riscos enfrentados por motociclistas e reduzir o número de acidentes no trânsito, contudo, celebra ainda, todos os que, seja profissionalmente ou por *hobbie*, pilotam motocicletas.

A data surgiu a partir de uma tentativa da Associação Brasileira de Motociclistas de estipular um dia comemorativo oficial para os motoqueiros, haja vista que, em 27 de julho de 1.974, morria o motociclista e mecânico da Honda Marcus Bernardi, que era bastante querido por todos. Por sugestão de Rogério Gonçalves -proprietário da Concessionária Honda de Sorocaba, São Paulo- o Deputado Alcides Franciscatto, em 1.984, propôs que o Dia do Motociclista fosse comemorado em 27 de julho, em homenagem ao ex-mecânico.

A ABRAM (Associação Brasileira de Motociclistas) acabou por escolher esta data, entre todas as outras, como a oficial da Associação. Desde então, a data de 27 de julho para o Dia do Motociclista tem sido um momento de reflexão e comemoração para todos aqueles que compartilham a mesma paixão.

Por conseguinte, o **Dia Nacional do Motociclista** é mais do que apenas uma celebração; é uma oportunidade de reunir os entusiastas do motociclismo, promover a segurança no trânsito e fortalecer a comunidade. Sendo certo que, a data também serve para reconhecer a importância dos motociclistas no cotidiano das cidades, seja como meio de transporte, lazer ou profissão. Ainda, é ideal para aprendermos mais sobre os termos usados para a categoria.

Dessa forma, nada mais justo que possamos instituir o Dia do Motociclista em âmbito municipal, com sua inserção no calendário oficial de festividades do Município de Alfenas/MG, sendo o que, se almeja com o presente Projeto.

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677

Assinado de forma digital por JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677
Dados: 2025.02.14 11:12:11 -03'00'

JEFFERSON DOS REIS PADILHA (GUIGUI)
VEREADOR